

LEI Nº 758, DE 06 DE AGOSTO DE 1969

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros novos)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DECRETA E EM SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de R\$38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros novos), suplementar às dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas :

|  |  |
|--|--|
| VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES                         |  |
| SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM                   |  |
| 3.0.0.0  | - Despesas Correntes   |
| 3.1.0.0  | - Despesas de Custeio  |
| 3.1.2.0.42   | - Material de Consumo  |
|  | II- Combustíveis, Lubrificantes, Peças e outros materiais.....R\$ 13.000,00        |
| SERVIÇOS URBANOS   |  |
| Conservação e Pavimentação de Ruas e Praças Públicas ..... |  |
| 3.0.0.0  | - Despesas Correntes   |
| 3.1.0.0  | - Despesas de Custeio  |
| 3.1.2.0.99   | - Material de Consumo  |
|  | II-Combustíveis, Lubrificantes, Peças, Pneus e outros materiais .....R\$ 12.000,00 |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS                        |  |
| 3.0.0.0  | - Despesas Correntes   |
| 3.1.0.0  | - Despesas de Custeio  |
| 3.1.2.0.91   | - Material de Consumo  |
|  | II-Peças, Acessórios de Máquinas, e Equipamentos..... R\$ 9.000,00                 |
| 3.1.3.0.91   | -Serviços de Terceiros   |
|  | II-Conserto, Conservação de Máquinas e Equipamentos ..... R\$ 4.000,00             |
|  | <hr/>  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....                             | R\$ 38.000,00  |

Artigo 2º - Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações :-

SERVIÇOS URBANOS

Conservação e Pavimentação de Ruas e Praças Públicas

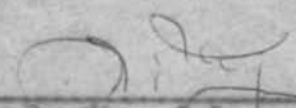
LEI Nº 758, de 06 de agosto de 1969

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros novos".

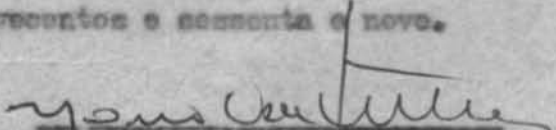
|                         |   |               |
|-------------------------|---|---------------|
| 3.0.0.0                 | - Despesas Correntes                                |               |
| 3.1.0.0                 | - Despesas de Custeio                               |               |
| 3.1.1.0                 | - Pessoal   |               |
| 3.1.1.1.99              | - Pessoal Civil                                     |               |
|                         | II- Diárias.....                                    | R\$ 9.000,00  |
|                         | SERVICIOS URBANOS                                   |               |
|                         | SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE          |               |
| 3.0.0.0                 | - Despesas Correntes                                |               |
| 3.1.0.0                 | - Despesas de Custeio                               |               |
| 3.1.1.0                 | - Pessoal   |               |
| 3.1.1.1.91              | - Pessoal Civil                                     |               |
|                         | III- Diárias.....                                   | R\$ 4.000,00  |
|                         | Conservação, Pavimentação de Ruas e Praças Públicas |               |
| 4.0.0.0                 | - DESPESAS DE CAPITAL                               |               |
| 4.1.0.0                 | - Investimentos                                     |               |
| 4.1.1.0                 | - Obras Públicas                                    |               |
| 4.1.1.0.99              | - Prosseguimento e conclusão de obras               | R\$ 25.000,00 |
| TOTAL DAS REDUÇÕES..... |   | R\$ 38.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUOS, aos 06 de agosto de 1969.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Manoel Lopes  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Açúos, aos seis de agosto de mil novecentos e sessenta e nove.

  
\_\_\_\_\_  
Mario Venturini  
Secretário